

PARECER PROFERIDO EM PLENÁRIO PELAS COMISSÕES DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 5.086, DE 2023

Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para dispor sobre o prazo para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana pelos Municípios.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado ISNALDO BULHÕES JR.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em questão, de autoria do Poder Executivo, visa alterar a Lei nº 12.587, de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PMNU), para dispor sobre o prazo para que os municípios elaborem os respectivos planos de mobilidade urbana (PMU).

De acordo com a Exposição de Motivos nº 00021/2023 MCID, assinada pelo Ministro de Estado das Cidades, Jader Fontenelle Barbalho Filho, em 29 de setembro de 2023, argumenta-se que os municípios de menor porte, com até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes, enfrentam dificuldades institucionais para cumprir o prazo legal estabelecido para elaborar os respectivos PMU. Além da indisponibilidade de recursos financeiros, faltam recursos humanos capacitados para elaborar os planos ou mesmo para estruturar projetos para captação de recursos federais ou estaduais para a contratação de terceiros com essa finalidade.

Alega-se que, a despeito das diversas ações promovidas pelo Ministério desde que a Lei nº 12.587 foi editada, em 3 de janeiro de 2012, tais como a assistência técnica e financeira prestada aos municípios, a elaboração



* C D 2 3 2 2 0 4 8 0 8 0 0 *

de cartilha para auxiliar os municípios menores a elaborarem seus planos de mobilidade urbana, e, ainda, a criação de programas e dotações orçamentárias para financiar a elaboração dos planos, o engajamento dos municípios à política pública de mobilidade urbana tem-se mostrado em índices muito abaixo do esperado. Dos 116 municípios com população acima de 250 mil habitantes, apenas 78% declararam ter elaborado seu PMU. Com relação aos municípios com população abaixo de 250 mil habitantes, esse percentual é ainda menor: apenas 13% declararam ter elaborado o plano.

Ante esse cenário, propõe-se a prorrogação do prazo previsto na Lei, de modo a conceder nova oportunidade ao gestor municipal para cumprir a exigência legal e, assim, planejar a política de mobilidade em seu município.

O projeto foi distribuído para manifestação da Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU), quanto ao mérito, e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), quanto à constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, conforme o art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e está sujeita à apreciação do Plenário. A proposição tramita em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal.

É o nosso relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em exame, de autoria do Poder Executivo, altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PMNU), para estabelecer novo prazo para que os municípios elaborem os respectivos planos de mobilidade urbana (PMU), instrumentos de efetivação dessa importante política.

Como bem aponta o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Cidades, Jader Fontenelle Barbalho Filho, na Exposição de Motivos nº 00021/2023, a imensa maioria dos municípios brasileiros enfrenta dificuldades



para cumprir o prazo legal estabelecido com a edição da Lei de Mobilidade Urbana. Além da escassez de recursos financeiros que assola as cidades país afora, faltam-lhes profissionais, em número suficiente e capacitados, para elaborarem os planos ou, até mesmo, para estruturar projetos, captar recursos e licitar a contratação de empresas de consultoria para desenvolver os trabalhos.

Importa frisar que esse cenário foi agravado pela pandemia de Covid-19 nos anos de 2020 e 2021, cujas consequências são sentidas até hoje nas prefeituras e secretarias municipais, “especialmente para os municípios de pequeno e médio porte, (...) em processo de retomada do crescimento e desenvolvimento econômico desde 2022”, como aponta o Ministro das Cidades.

Para piorar ainda mais a situação desses municípios, a Lei nº 12.587, de 2012, prevê que os municípios cujos planos de mobilidade não tenham sido aprovados até o prazo estabelecido ficam impedidos de receber recursos federais destinados à mobilidade urbana.

Diante disso, entendemos que a prorrogação se faz necessária e é urgente. O Governo Federal lançou recentemente o Novo PAC, programa de investimentos estruturado em nove eixos, entre os quais o de transporte eficiente e sustentável e o de infraestrutura social e inclusiva, que contemplam projetos de mobilidade urbana. Sem a dilação do prazo, inúmeros municípios brasileiros deixariam de ser beneficiados com o programa e perderiam essa grande oportunidade de melhorar as condições de transporte e mobilidade da população.

Dessa forma, pela Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU), votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.086, de 2023.

Pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.086, de 2023.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.



* C D 2 3 2 2 0 4 8 0 8 0 0 *

Deputado ISNALDO BULHÕES JR.
Relator

2023-19676

Apresentação: 07/11/2023 17:42:46.480 - PLEN
PRLP 1 => PL 5086/2023

PRLP n.1



* C D 2 2 3 2 2 0 4 8 0 8 8 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232204808800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Isnaldo Bulhões Jr.